



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

**A COMISSÃO LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**
05-12-2023
[Assinatura]
Presidente da C.M.I

**A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PÚBLICAS E DEFESA DO CONSUMIDOR**

[Assinatura]
Presidente da C.M.I
05-12-2023

PROJETO DE LEI Nº 090/2023

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO
Nº 912**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
A MARIA DO SOCORRO PINTO DE ARAÚJO.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na **Passagem Manoel Miranda Nº 259**, Bairro Nossa Senhora de Perpétuo Socorro, nesta cidade de Itaituba Estado do Pará, Distrito: 01, Setor: 01, Quadra: 124, Lote: 0150, Unidade: 001, Cadastro: 0712, medindo 7,06 metros de frente, 25,24 metros na lateral direita, 24,84 metros na lateral esquerda e 7,17 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 178,15 metros quadrados, limitando-se pela Frente: Passagem Manoel Miranda, Lado Direito: Com Lote Nº 0158, Lado Esquerdo: Com Lote Nº 0142 E Fundos Com Lote 0296, em favor de **MARIA DO SOCORRO PINTO DE ARAÚJO**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 010003204/2023.

Parágrafo Único O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo sera declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,

em 01 de dezembro de 2023.

VALMIR

CLIMACO DE

AGUIAR:1110009

5268

Assinado de forma digital por VALMIR

CLIMACO DE

AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Câmara Municipal de Itaituba
Quilombo dos Santos Lopes
Reservado de Gabinete Parlamentar
Nº 120094-1

04.12.2023 08:34h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 090/2023.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 090/2023, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MARIA DO SOCORRO PINTO DE ARAÚJO.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **MARIA DO SOCORRO PINTO DE ARAÚJO**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO Assinado de forma
DE digital por
 VALMIR

AGUIAR:1110009526 CLIMACO DE
8 AGUIAR:11100095268

Valmir Climacó de Aguiar
Prefeito Municipal